



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

INTERESSADA: Ágora – Cooperativa de Profissionais de Educação Ltda.		
EMENTA: Credencia a Ágora – Cooperativa de Profissionais de Educação Ltda., para ofertar exclusivamente cursos de educação continuada e educação de nível básico, até 31 de dezembro de 2013.		
RELATORA: Guaraciara Barros Leal		
SPU Nº: 08526485-7	PARECER Nº: 01/2009	APROVADO EM: 12.01.2009

I – RELATÓRIO

Em ofício datado de 02 de dezembro de 2008 e enviado à presidência do Conselho de Educação do Ceará – CEC, a professora Climene Campos Colares de Oliveira, presidenta da Ágora – Cooperativa de Profissionais de Educação Ltda, solicita deste Conselho, por meio do processo nº 08526485-7, a renovação do credenciamento da instituição para ministrar cursos de educação continuada e educação profissional de nível básico, concedida anteriormente pelo Parecer nº 535 de 2003.

A instituição está inscrita no CNPJ com o número 01591634/0001-29 e sua sede localiza-se à Rua João Carvalho nº 216, no bairro Aldeota, na cidade de Fortaleza – Ceará.

A Ágora – Cooperativa de Profissionais em Educação Ltda, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada em 1996 como finalidade de prestar múltiplos serviços no campo da Educação, tais como: elaboração de material didático (apostilas, livros, revistas em quadrinhos, projetos, roteiros para vídeos e para filmes de desenho animado), qualificação profissional, cursos de capacitação para professores do ensino fundamental e médio e realização de eventos educativos.

Para instruir o pedido, anexou ao processo os seguintes documentos:

- Breve histórico da empresa
- Organograma simplificado
- Listagem dos principais serviços prestados pela instituição, no período de 1995 a 2006, com as respectivas fontes de financiamento



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 01/2009

- Relação de parceiros: Instituto Interamericano de Cooperação Agrícola – IICA, Secretaria de Planejamento e Coordenação do Ceará, Secretaria de Ciências e Tecnologias do Ceará, Secretaria de Recursos Hídricos, Secretaria de Desenvolvimento Rural do Ceará, Secretaria da Agricultura Irrigada do Ceará, Secretaria do Trabalho e Ação Social do Ceará/Ministério do Trabalho, Secretaria da Educação Básica do Ceará, Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, Prefeituras e Secretarias Municipais de Educação, Fundação de Teleeducação do Estado do Ceará – FUNTELC/TVC, Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e a Cultura – UNESCO e Serviço Social da Indústria – SESI
- Certificado de Credenciamento concedido pelo CEC em 06 de maio de 2003
- Termos de agradecimentos expressos por instituições públicas para as quais a Ágora prestou serviços.

Pela natureza da instituição o Conselho de Educação não exigiu a comprovação das condições satisfatórias para a oferta de cursos (estrutura física, corpo docente, biblioteca, plano de curso, entre outros) assim como, pelo mesmo motivo, dispensou o relatório da especialista, procedimentos imprescindíveis ao credenciamento de uma instituição de educação profissional de nível técnico.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com normas legais, as instituições que ofertam cursos de educação continuada e profissionais de nível básico não estão obrigadas a submeterem-se a processos de credenciamento. O artigo 1º da Resolução CEC nº 390/2004 assim dispõe: *fica estabelecido que as instituições públicas ou particulares, que ofertam cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores no âmbito da educação profissional, denominados de cursos básicos no Decreto 2.208/97, quando apoiadas financeiramente por programas do Poder Público, poderão solicitar credenciamento, junto ao Conselho de Educação do Ceará.*

III – VOTO DA RELATORA

Pelos dados do processo, observa-se que a Ágora – Cooperativa de Profissionais de Educação Ltda, caracteriza-se como uma instituição de ensino cuja oferta se restringe a cursos de formação continuada e cursos profissionais de nível básico, razão pela qual, nos termos das normas legais não está obrigada a cumprir nenhuma formalidade para o seu funcionamento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 01/2009

No entanto, por receber financiamento público e pela responsabilidade social que a distingue – marca incontestante do seu trabalho ao longo desses doze anos, decidiu submeter-se a processo de credenciamento já em 2003. O que hoje pleiteia é a renovação do Ato, mesmo compreendendo que uma vez credenciada a instituição estará sujeita às normas do Sistema, conforme estabelece o parágrafo 1º do art. 1º da Resolução supracitada: *entende-se por Credenciamento, na presente Resolução, o ato pelo qual o Conselho de Educação do Ceará confere a uma entidade a prerrogativa de promover o ensino, como instituição educacional, ficando o funcionamento de seus cursos subordinado às normas do Sistema de Ensino do Estado.*

Pela seriedade e qualidade que caracterizam o trabalho desenvolvido pela instituição, voto pela renovação do credenciamento da Ágora – Cooperativa de Profissionais de Educação Ltda, como instituição de ensino para ofertar exclusivamente cursos de educação continuada e de formação profissional de nível básico, até 31 de dezembro de 2013.

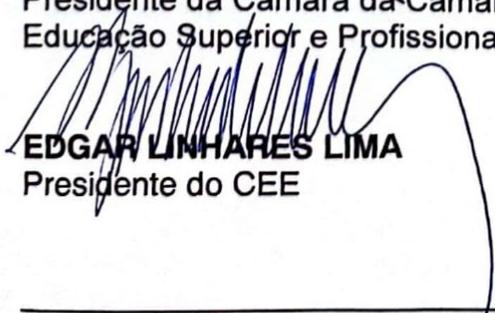
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2009.


GUARACIARA BARROS LEAL
Relatora


JOSÉ CARLOS PARENTE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara da Câmara da
Educação Superior e Profissional


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE